

LEI MUNICIPAL Nº 1.110/ 2018.

EMENTA: AUTORIZA A DOAÇÃO DE TERRENO À IGREJA ASSEMBLEIA DE DEUS E ADOTA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOAQUIM NABUCO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, constitucionais, conformidade com o que disciplina a Lei Orgânica Municipal faz saber que a Câmara de Vereadores, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

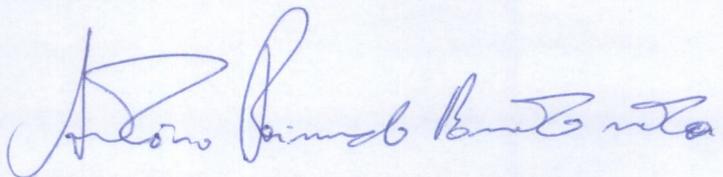
Art. 1º. Fica o chefe do executivo autorizado a doar à Igreja Evangélica Assembléia de Deus, uma área de terras com 780m² (setecentos e oitenta metros quadrados), pertencente ao Patrimônio Municipal de Joaquim Nabuco-PE, localizada à Travessa da Rua Projetada nº 12, Bairro Miguel Arraes de Alencar, neste município, medindo 30m (trinta metros) de frente e 26m (vinte e seis) metros de fundo.

Art. 2º. O imóvel a que se refere o artigo anterior destina-se as atividades religiosas da Igreja Assembléia de Deus na referida localidade.

Art. 3º. Fica estabelecido que as despesas para concretização da mencionada doação, notadamente as despesas com escrituração e registro no cartório de registro geral de imóveis deste município, correrão por conta única e exclusiva do donatário .

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revoguem – se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Joaquim Nabuco-PE, 30 de agosto de 2018.



Antônio Raimundo Barreto Neto.
PREFEITO